



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.336 de 06 de Abril de 1973.

Ementa: Da nova redação da Lei 1.310, reorganizando e alterando o quadro da Organização Administrativa do Município.

A Câmara Municipal de Araripina Decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reorganizado e alterado o quadro da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Araripina, cuja lei número 1.310 de 06/02/72, passa a vigorar com as seguintes modificações.

Art. 2º - A Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Araripina, fica constituída dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria de Administração
- II – Secretaria Assistente
- III – Procuradoria Judicial
- IV – Divisão Administrativa
- V – Divisão de Finanças
- VI – Secretaria de Educação e Cultura
- VII – Divisão de Saúde e Bem Estar Social
- VIII – Divisão de Obras e Serviços Urbanos

Art. 3º - A Secretaria Assistente é o órgão incumbido de assistir ao prefeito na programação, controle e coordenação dos planos administrativos do Município.

Art. 4º - A procuradoria é o órgão incumbido dos assuntos jurídicos ligados a Prefeitura, defender em Juízo ou fora dele os direitos do Município, elaborar pareceres sobre consulta jurídicas, administrativas e fiscais, redigir e analisar Projetos de Leis, decretos do Governo Municipal.

Art. 5º - A Divisão de Administração é o órgão encarregado da execução das atividades meio, concernentes a pessoal, compras, almoxarifado e expediente em geral.

Art. 6º - Ficam criados os cargos de provimentos em comissão integrantes do Anexo I desta Lei.

Art. 7º - Os Símbolos e valores das funções gratificadas passam a ser os constantes do Anexo II desta lei.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar o pessoal necessário para o serviço de saúde, educação e obras nos termos do ato complementar nº 52 de 02/05/69.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e ainda de créditos adicionais até o limite necessário que fica o Poder Executivo autorizado de abrir.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Julho de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripina, 06 de Abril de 1973.

José Arruda Jacó - Presidente
Genésio Pereira de Melo - Secretário

Anexo I

Cargos em Comissão Tabela de Vencimentos		
	Símbolo	Vencimentos CR\$
Secretário Assistente	C-C-1	950,00
Procurador	C-C-1	950,00
Diretor de Finanças	C-C-2	800,00
Diretor de Divisão Administrativa	C-C-2	800,00
Diretor da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	C-C-3	500,00
Secretaria de Ed. e Cultura	C-C-3	500,00
Diretor da Divisão de Saúde e Bem Estar Social	C-C-3	500,00
Diretor da Escola Profissional	C-C-4	300,00
Administrador de Praças, Parques e Jardins	C-C-5	250,00
Supervisor do Ensino Primário	C-C-5	250,00

Anexo II

Tabela de Valores das Funções Gratificadas		
Chefe do Setor de Programação e Controle	FG-1	300,00
Chefe do Setor de Relações Públicas	FG-1	300,00
Chefe do Setor de Pessoal	FG-2	200,00
Chefe do Setor de Tributação	FG-2	200,00
Chefe do Setor de Mercados	FG-2	200,00
Chefe do Setor de Compras e Material	FG-3	100,00
Chefe do Setor da Tesouraria	FG-3	100,00
Chefe do Setor de Contabilidade	FG-3	100,00
Chefe do Setor de Limpeza Pública	FG-3	100,00
Chefe do Setor de Ensino Primário	FG-3	100,00

Câmara Municipal de Araripina, 06 de Abril de 1973.

José Arruda Jacó - Presidente
Genésio Pereira de Melo - Secretário